



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

O **Município de Albertina**, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2026**, processo administrativo n.º **005/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFICA JACUTINGA LTDA** inscrita no CNPJ **21.987.374/0001-12** com sede no endereço PRACA TIRADENTES, número 40 bairro CENTRO, cidade JACUTINGA/MG, CEP 37.590-000, neste ato representado por: **JOSE ARISTEU COSTA**, portador do CPF [REDACTED] nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.721/23, Decreto Municipal nº 1.818/2023, e Decreto Municipal nº 1.820/2023 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender às demandas das secretarias do Município de Albertina/MG, especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega do serviço será conforme indicado na ordem de fornecimento em Albertina/MG, no horário das 8:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no "prazo máximo de 5 (cinco) dias" ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso, a subcontratação será vedada, em razão da natureza do objeto, que exige controle direto de qualidade, padronização gráfica, sigilo de dados e responsabilidade técnica única da empresa contratada. pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a **Secretaria requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela gestão de contratos será conforme portaria nº 7.022 de 29/07/2025 e fiscalização conforme Portaria nº 6.840 de 30/01/2025.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria **requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos**, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma após inspeção, encaminhará a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R\$ 208.277,00 (duzentos e oito mil, duzentos e setenta e sete reais, aos itens abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	10517	BOLETIM DE CAMPO - BOLETIM DE CAMPOCONFECIONADO EM PAPEL SULFIT 75 GR, FORMATO 21X31 CM, IMPRESSÃO 1X0 COR (PRETO);DIVIDIDOS EM BLOCOS COM 100 FOLHAS.CONFORME MODELO	UND	AS	20.0000	36,0000	720,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2	10495	BOLETIM ESCOLAR - BOLETIM ESCOLARCONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M², NA COR AZUL CLARO- IMPRESSAO NA COR PRETA.conforme modelo	UND	AS	600,0000	0,6000	360,00
5	10525	CARTÃO DA CRIANÇA - CARTÃO DA CRIANÇACONFCCIONADO PAPEL OFF SET, 180GR, FORMATO ABERTO EM 21,5X43,5. IMPRESSA EM 2X2 COR (AZUL E PRETO), ACABAMENTO 3 DOBLAS.CONFORME MODELO.TIRAGEM MINIMA 500 UNID.	UND	AS	1.000,0000	1,6900	1.690,00
6	12940	CARTÃO DA GESTANTE - CARTÃO DA GESTANTE - Cartão da gestante, confeccionado em papel cartão 240grs, impressão colorida, frente e verso, duas dobras, tamanho aberto: 15x45cm. Dobrado: 15x15cm. Conforme modelo fornecido pelo solicitante.	UND	AS	1.000,0000	3,9000	3.900,00
7	10496	CARTAO ESPECIAL - CARTAO ESPECIALCONFECCIONADO EM PAPEL GRAMATURA 180G/M2, NO TAMANHO 20 X 16 , IMPRESSAO COLORIDA, MENSAGEM A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE	UND	AS	2.100,0000	1,1000	2.310,00
8	12942	CARTÃO ESPELHO - Cartão espelho em papel cartão 240grs, impressão preto/branco, frente e verso, medindo 21x15cm. Conforme modelo fornecido pelo solicitante	UND	AS	1.000,0000	0,6600	660,00
9	10497	CARTAZ - CARTAZCONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 115 G- TAM. 30 X 42, IMPRESSAO COLORIDA EM 4 X 0 CORES - Confecccao de acordo com o layot da requisitante, arte por conta da grafica e entrega no minimo de 500 cartazes de acordo com o departamento solicitante.	UND	AS	4.340,0000	4,5000	19.530,00
10	12648	CARTAZ CAMPANHA - Cartaz Campanha de Vacinação Antirrábica Animal - Cartaz confeccionado em papel couche 115 g- tam. 32cm x 45,5 cm, impressão laser colorida. Confeção de acordo com o layout da requisitante.	UND	AS	1.000,0000	4,5000	4.500,00
11	10498	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANIMAL - CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANIMALCONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180G/M, NA COR AZUL- IMPRESSAO NA COR PRETA (FRENTE E VERSO) - 02 doblas .Conforme Modelo	UND	AS	3.000,0000	0,1300	390,00
12	10515	CARTEIRA VACINA ADULTO EM PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO. MEDIDAS APROXIMADAS 24X8,5CM. - CARTEIRA VACINA ADULTO Em papel cartão, frente e verso. Medidas aproximadas 24x8,5cm.Conforme modelo	UND	AS	1.000,0000	0,3000	300,00
13	12935	CARTEIRINHA PERSONALIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR. - Carteirinha personalizada para identificação dos alunos usuários do transporte escolar.Formato 85 x 55 mm (tamanho padrão de documentos).Material: papel couché 300g plastificado.Impressão 4x4 cores, com dados individuais do aluno, foto, escola, turno e outras informações que a secretaria julgar necessária.Acabamento: plastificação Arte conforme layout	UND	AS	150,0000	0,8000	120,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.					
14	12936	CERTIFICADO ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. - Certificado especial para Educação Infantil. Formato A4; papel couché 180g ou 250g; impressão 4x0 cores em alta resolução (colorido frente); corte reto; arte conforme identidade visual da Educação Infantil ou layout fornecido pela Secretaria.	UND	AS	150,0000	1,5000	225,00
15	12934	CERTIFICADO PARA EVENTOS ESCOLARES - Certificado para eventos escolares, formações, oficinas, projetos e atividades institucionais. Formato A4; papel couché 180g ou 250g; impressão 4x0 cores (colorido frente), em alta resolução.; corte reto; arte conforme modelo fornecido ou desenvolvido pela Secretaria	UND	AS	200,0000	1,5000	300,00
16	12938	CONFEÇÃO DE CONVITES DE FORMATURA - FORMATO A4 DOBRADO- FORMATO: A4 DOBRADO - Confeção de convites de formatura - Formato A4 dobrado- Formato: A4 dobrado- Material: papel couché 250g- Impressão: 4x4 cores, alta resolução- Laminação: fosca ou brilho (opcional)- Acabamento: corte reto, dobra e vinco quando aplicável- Arte: conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação	UND	AS	1.000,0000	3,2000	3.200,00
17	12937	CONFEÇÃO DE CONVITES INSTITUCIONAIS PARA CERIMÔNIAS DE FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL. - Confeção de convites institucionais para cerimônias de formatura da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Formato: A4 (148 x 210 mm) ou dobrado (modelo a definir pela Secretaria). Material: papel couché 250g - Formato: 148 x 210 mm (A5)- Material: papel couché 250g- Impressão: 4x4 cores, alta resolução- Laminação: fosca ou brilho (opcional)- Acabamento: corte reto, dobra e vinco quando aplicável- Arte: conforme layout fornecido pela Secretaria Municipal de Educação	UND	AS	1.000,0000	1,6000	1.600,00
19	10518	CONSOLIDADO PARCIAL - CONSOLIDADO PARCIAL CONFECCIONADO EM PAPEL SULFIT 75 GR, FORMATO 21X31 CM, IMPRESSÃO 1X0 COR (PRETO); DIVIDIDOS EM BLOCOS COM 100 FOLHAS. CONFORME MODELO	UND	AS	20,0000	22,5000	450,00
21	12647	ETIQUETA ADESIVA, COMPROVANTE DE ETIQUETA ADESIVA - Etiqueta Adesiva, Comprovante de Vacinação Antirrábica Animal - Etiqueta Adesiva medindo 3,5cm de comprimento X 2,0cm de largura. Contendo Imagem: Brasão do Município de Albertina/MG. Contendo Dizeres: ANTIRRÁBICA (ano de vacinação), nome e lote da vacina.	UND	AS	3.000,0000	0,0600	180,00
22	10500	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FICHA DE VISITA DOMICILIAR CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO BRANCO- NO TAMANHO 17CM X 9 CM - Ficha de visita domiciliar, confeccionada em papel	UND	AS	1.050,0000	0,1800	189,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 - CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		cartao branco- no tamanho 17cm x 9 cm, impressao na cor preta. conforme modelo					
23	10501	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1º AO 5º ANO - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1º AO 5º ANOCONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCO- IMPRESSAO NA COR PRETA NOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO), NO TAMANHO 30 X 20, CONFORME MODELO - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1º AO 5º ANO- CONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCO- IMPRESSAO NA COR PRETA NOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO), NO TAMANHO 30 X 20, CONFORME MODELO	UND	AS	400,0000	0,8900	356,00
24	10502	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 6º AO 9º ANO - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 6º AO 9º ANOCONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCO- IMPRESSAO NA COR PRETA NOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO), NO TAMANHO 30 X 20, CONFORME MODELO - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 6º AO 9º ANO- CONFECCIONADO EM GRAMATURA DE PAPEL 180 G/M², NA COR BRANCO- IMPRESSAO NA COR PRETA NOS DOIS LADOS (FRENTE E VERSO), NO TAMANHO 30 X 20;CONFORME MODELO	UND	AS	400,0000	0,8900	356,00
25	10504	FOLDER-EM PAPEL COUCHE 115G- TAM 21 X 15 - IMPRESSAO COLORIDA 4X0 CORES. - FOLDER-EM PAPEL COUCHE 115G- TAM 21 X 15 - IMPRESSAO COLORIDA 4X0 CORES Folder-em Papel Couche 115G- Tam 21 X 15 - Impressao Colorida 4x0 Cores;Confeccao de acordo com olayout da requisitante;Arte desenvolvida pela grafica;Pedidominimo de 1.000 de acordo com o departamento solicitante.	UND	AS	16.500,0000	0,6000	9.900,00
26	10523	FONDER 215X315 MM - FONDER 215X315 MMFONDER CONFCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO, 115 GR, FORMATO 215X315MM, IMPRESSO 4X4 COR, DOBLADO, 1 DOBLA CENTRO;CONFORME LAYOUT DO DEPARTAMENTO RESPONSAVEL;ARTE DESENVOLVIDA PELA GRAFICA.TIRAGEM MINIMA DE 1.000 UNID.	UND	AS	14.100,0000	0,7600	10.716,00
27	10524	FONDER 215X315 MM2 DOBLA - FONDER 215X315 MM2 DOBLAFONDER CONFCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO, 115 GR, FORMATO 215X315MM, IMPRESSO 4X4 COR, DOBLADO, 2 DOBLA;CONFORME LAYOUT DO DEPARTAMENTO RESPONSAVEL;ARTE DESENVOLVIDA PELA GRAFICA.TIRAGEM MINIMA DE 1.000 UNID.	UND	AS	16.100,0000	0,8500	13.685,00
30	10505	IMPRESSO RESUMO SEMANAL VIGILANCIA - IMPRESSO RESUMO	UND	AS	30,0000	22,0000	660,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		SEMANAL VIGILANCIA(CONTROLE DA DENGUE E FEBRE AMARELA) PAPEL A4- 21 CMX 30 CM, BLOCO COM 100 UNIDADES , IMPRESSAO NA COR PRETA - Impresso Resumo Semanal Vigilancia (Controle da Dengue e Febre Amarela), papel A4- 21 cm x 30 cm- bloco com 100 unidades, impressao na cor pret.CONFORME MODELO					
31	10506	IMPRESSO VIGILANCIA AUTO TERMO - IMPRESSO VIGILANCIA AUTO TERMO DIMENSAO 21 CM X 30 CM- EXTRA COPIA, BLOCO COM 150 FOLHAS, IMPRESSAO PRETA - Impresso Auto/Termo (Vigilância Sanitária), dimensão 21 cm x 30 cm, extra cópia 3 vias, sendo 1º branca, 2º verde, 3º rosa, bloco com 150 unidades, impressão preta	UND	AS	30,0000	78,0000	2.340,00
32	10507	IMPRESSO VIGILANCIA BOLETIM DIARIO PESQUISA LARVARIA - IMPRESSO VIGILANCIA BOLETIM DIARIO PESQUISA LARVARIADIMENSAO 21 CM X 30 CM, BLOCO COM 100 UNIDADES, IMPRESSAO NA COR PRETA - Impresso Boletim Diário Pesquisa Larvária, dimensão 21 cm x 30cm, bloco com 100 unidades, impressão na cor preta.	UND	AS	30,0000	22,5000	675,00
34	10526	LIVRETO 85X275MM - LIVRETO 85X275MMFORMATO ABERTO, COM 85X275 MM, EM PAPEL COUCHE BRILHO, 115GR, COM 16 PAGINAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MAIS A CAPA EM PAPEL COUCHE 115 GR, IMPRESSÃO 4X4 CORES, ACABAMENTO DOBRADO CENTRO, COM DOIS GRAMPOS.CONFORME LAYOUT DO DEPARTAMENTO RESPONSAVEL;ARTE DESENVOLVIDA PELA GRAFICA.TIRAGEM MINIMA DE 200 UNID.	UND	AS	6.900,0000	6,9000	47.610,00
38	10521	PANFLETO 210/297 TIRAGEM 1000 - PANFLETO 210/297 TIRAGEM 1000CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO, 115 GR, FORMATO 210X297 MM, IMPRESSÃO 4X0 COR, CONFORME LAYOUT DO DEPARTAMENTO RESPONSAVEL; ARTE DESENVOLVIDA PELA GRAFICA TIRAGEM MINIMA DE 1.000 UNID.	UND	AS	18.000,0000	0,6800	12.240,00
39	10522	PANFLETO 210/297 TIRAGEM 1000 4X4 - PANFLETO 210/297 TIRAGEM 1000 4X4CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO, 115 GR, FORMATO 210X297 MM, IMPRESSÃO 4X4 COR, CONFORME LAYOUT DO DEPARTAMENTO RESPONSAVEL;ARTE DESENVOLVIDA PELA GRAFICA.TIRAGEM MINIMA DE 1.000 UNID	UND	AS	16.000,0000	0,7500	12.000,00
40	10520	PANFLETO 210/297 TIRAGEM 500 - PANFLETO 210/297 TIRAGEM 500CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO, 115 GR, FORMATO 210X297 MM, IMPRESSÃO 4X0 COR, CONFORME LAYOUT DO DEPARTAMENTO RESPONSAVEL;	UND	AS	16.000,0000	0,7800	12.480,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		ARTE DESENVOLVIDA PELA GRAFICA.TIRAGEM MINIMA DE 500 UNID.					
41	10508	PASTA LICITACAO TRIPLEX NA DIMENSAO 54 CM X 34 CM - PASTA LICITACAO TRIPLEX NA DIMENSAO 54 CM X 34 CMNA COR CLARA, COM VINCO NO MEIO E FUROS EM IMPRESSAO PRETA 1x0 cor, com furo único e dobra - papel 240G/M² na dimensão 54cm x 34 cm, já incluso trilho de metal fixado na pasta.	UND	AS	600,0000	3,9000	2.340,00
44	10512	RECEITUARIO MEDICO - RECEITUARIO MEDICOPAPEL SULFIT 75 GR NA DIMENSAO 15 CM X21 CM - BLOCOS COM 50 FOLHAS BRANCAS, COM IMPRESSAO PRETA - CONFORME MODELO	UND	AS	1.500,0000	4,0000	6.000,00
45	10513	REVISTA INFORMATIVA - REVISTA INFORMATIVATAMANHO ABERTO (A3) FECHADO (A4), 08 PAGINAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL COUCHE 115G, CAPA PAPEL COUCHE 170G, ACABAMENTO NA CAPA COM VERNIZ UV, COLORIDA EM TODAS AS PAGINAS E CAPA, COM EDITORAÇÃO ELETRONICA. Tiragem minima 1.000 unid	UND	AS	10.000,0000	3,3000	33.000,00
46	10519	SERVIÇO ANTIVETORIAL - SERVIÇO ANTIVETORIALCONFECCIONADO EM PAPEL SULFIT 75 GR, FORMATO 21X31 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR (PRETO);DIVIDIDOS EM BLOCOS COM 100 FOLHAS.CONFORME MODELO	UND	AS	30,0000	24,5000	735,00
47	12939	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOSServiço de encadernação de documentos diversos, com capa transparente cristal na frente e capa preta ou azul em polipropileno na parte posterior; utilização de espiral metálico ou plástico (conforme solicitação da Secretaria); tamanho A4; capacidade para até 250 folhas por volume; acabamento conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	UND	AS	200,0000	12,8000	2.560,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa **CONTRATADA** deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa **CONTRATADA**.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234,

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços dos Serviços serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de Serviços, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Albertina.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos Serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de **06/02/2026** com validade de 12 (doze) meses desta.

6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

25	02.01.01-3390.39.00-04.122.5049-4.002	1.500.99
60	02.02.01-3390.39.00-04.122.5014-4.012	1.500.99
106	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
128	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
128	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.501.99
331	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500.99
342	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.105	1.660.02
342	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.105	1.660.18
342	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.105	1.660.19
347	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.117	1.660.99
106	02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024	1.500.99
128	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.500.99
128	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	1.501.99
187	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.500.94
187	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.550.99
204	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500.94
444	02.07.00-3390.39.00-17.512.5029-4.055	1.500.99

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



444	02.07.00-3390.39.00-17.512.5029-4.055	1.501.99
453	02.07.00-3390.39.00-17.512.5030-4.056	1.501.99
461	02.07.00-3390.39.00-18.541.5021-4.036	1.501.99
394	02.06.00-3390.39.00-15.451.5023-4.042	1.500.99
233	02.04.01-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500.95
233	02.04.01-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.621.99
251	02.04.01-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500.95
251	02.04.01-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621.99

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou Serviços causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus Serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epigrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos Serviços registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato da presente ata de registro de preços/termo de compromisso será publicado no Órgão Oficial do Município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO, 290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



14.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 04 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

Felipe Teodoro Sanches

Prefeito Municipal

GRAFICA JACUTINGA LTDA

CNPJ **21.987.374/0001-12**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Andressa Opúsculo Tenório

CPF nº [REDACTED]

2 – Regiane Mianti de Lima

CPF nº [REDACTED]